



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado de Mato Grosso

LEI N.º 975/2004 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.004.

**“ALTERA OS ARTIGOS 10º E
18º DA LEI MUNICIPAL N.º
167/1993 DE 04 DE MARÇO
DE 1993.”**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 10º da Lei Municipal n.º 167/1993 de 04 de março de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“ART. 10º - “O adiantamento solicitado em base mensal poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 60 (sessenta) dias da data da entrega do dinheiro ao responsável.”

ARTIGO 2º - Fica alterado o artigo 18º da Lei Municipal n.º 167/1993 de 04 de março de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“ART. 18º - “Os documentos comprovante / serão sempre emitidos em nome da Administração Municipal de Campo Verde compreendendo entre o Poder Executivo e Poder Legislativo.”

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em
01 de setembro de 2.004.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


PEDRO HONORATO DA SILVA JUNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO